

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material Permanente (Móveis, Mobiliário de Escritório em Geral, Equipamentos de Refrigeração, Cadeiras de Rodas, Computadores, Impressora, Eletroeletrônicos, Acessórios aquáticos e Utensílios Domésticos), destinados a suprir as necessidades da Casa Azul, do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" para recepção. Superfície de trabalho com formato em "L", em madeira MDP. Medidas aproximadas: 1200 x 1200 x 600 x 600x 740mm	UND	1	R\$1.284,17	R\$1.284,17
2	POLTRONA TIPO LONGARINA 3 LUGARES, Estrutura do assento em madeira multilaminada. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor azul. Encosto: Espaldar Médio, com largura de 420 mm e extensão vertical do encosto de 500 mm; Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI	UND	5	R\$1.165,75	R\$5.828,75
3	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO, Estrutura do assento em madeira. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor azul com Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico.	UND	5	R\$706,33	R\$3.531,65
4	Armário de aço, ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS. FINALIDADE: Para uso em áreas administrativas. Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 900mm x 1980mm x 400mm. Cor Branca.	UND	5	R\$1.289,33	R\$6.446,65



5	ARMÁRIO SUSPENSO/ Cozinha, ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO. Em chapa de aço laminada na cor branca. Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 1200mm x 550mm x 320mm	UND	1	R\$415,78	R\$415,78
6	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado. Composta por 04 pés, confeccionada em tubo de aço carbono 1020, com formato oblongo medindo 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm Cor Azul.	UND	20	R\$138,19	R\$2.763,80
7	SOFÁ DE 3 LUGARES, Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça. Revestimento em couro. Medidas: Largura Total:2300mm Altura Total: 860mm Altura do assento ao chão: 480mm Medidas assento: 1800 x 180x 500 (L x A x P) Medidas Encosto: 1800x800 (L x A) Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P)	UND	1	R\$1.335,68	R\$1.335,68
8	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR, Tampo com formato circular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Medidas aproximadas: Altura x Diâmetro 740mm x 1200mm	UND	1	R\$630,44	R\$630,44
9	ARQUIVO DE AÇO, ARQUIVO DE AÇO COM 5 GAVETAS. Medidas aproximadas: Largura x Altura x Profundidade 510mm x 1330mm x 710mm Cor cinza.	UND	2	R\$1.246,08	R\$2.492,16
10	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, Com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS 312X440X290mm Medidas aproximadas: Largura: 1200 mm Profundidade: 600 mm Altura: 740 mm	UND	4	R\$429,38	R\$1.717,52



11	Bebedouro água, Bebedouro elétrico, tipo coluna, para garrafão de 20 litros, 220 V , na cor Branca.	UND	2	R\$681,62	R\$ 1.363,24
12	FOGAO A GAS C/ 04 BOCAS, DOMESTICO - MESA EM INOX, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, ACENDIMENTO AUTOMATICO - COR BRANCA.	UND	1	R\$ 763,41	R\$ 763,41
13	Refrigerador tipo frost - Duplex free REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE APROXIMADA DE 275 LITROS - 220V. Na Cor Branca.	UND	1	R\$ 2.740,11	R\$ 2.740,11
14	Ar Condicionado- Split, Ar Condicionado MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS (FRIO), VOLTAGEM 220V, COR BRANCO	UND	4	R\$1.982,04	R\$ 7.928,16
15	Ar Condicionado MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS (FRIO), VOLTAGEM 220V, COR BRANCO	UND	1	R\$ 2.738,67	R\$ 2.738,67
16	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário- Descrições específicas: cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão, suportando 120kg.	und	2	R\$ 613,62	R\$ 1.227,24
17	Cadeira de rodas adulto tipo padrão: confeccionada em alumínio ou aço carbono; dobrável; braços escamoteáveis; encosto padrão em nylon, acento em tecido de nylon, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços; freio bilateral; apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com cinto pélvico, com protetor lateral de roupa. Tolerância de peso: 100kg.	und	2	R\$ 1.149,85	R\$ 2.299,70



18	Microfone com Fio - Cabo 4,5 Metros Especificação Técnica: - Capsula Dinamica Cardioide - Impedancia: 500 Ohms +- 30% - Sensibilidade: -75dB +- 5dB - Resposta de Frequencia: 60Hz~14KHz - Chave Liga & Desliga - Cabo: 4,5m	und	2	R\$ 238,79	R\$ 477,58
19	Caixa de Som Amplificada Portátil- Especificações técnicas: - rms: 300w - alto falante: woofer - função karaokê - alto falante com luz de led - função bluetooth - (220v) - bateria: 05 horas duração - frequência: 100 - 20khz - controle remoto: sim - rádio: FM.	und	1	R\$ 662,00	R\$ 662,00
20	Liquidificador- função pulsar/autolimpeza. Lâminas em aço inoxidável. 220V, 3 litros e 4 velocidades.	und	1	R\$ 205,51	R\$ 205,51
21	Microondas na cor branca, com capacidade de 30 litros, voltagem de 220 V, sistema digital, teclas pre- programadas, com função de manter aquecido, potência de 1000w (garantia de 12 meses)	und	1	R\$ 750,74	R\$ 750,74
22	Sanduicheira / Sanduicheira/grill com placas onduladas antiaderentes com dimensões de 25 x 17cm ou superior, bandeja coletora de gordura, luz indicadora de funcionamento, base antiderrapante, trava para armazenamento, voltagem 220V.	und	1	R\$ 135,67	R\$ 135,67
23	Cafeteira elétrica / cafeteira tradicional 1,2 litros, garrafa/bojo em aço inoxidável, voltagem 220V.	und	1	R\$ 230,72	R\$ 230,72
24	Mesa Plástica- Retangular, com medidas 136x84 cm. Na cor Branca	und	1	R\$ 382,81	R \$382,81
25	Cadeira plástica- Na cor branca, pés fixos, polipropileno. Peso suportado 154 Kg.	und	10	R\$ 44,41	R\$ 444,10
26	Mesa e cadeiras infantis- Polipropileno. Dimensões da mesa: Altura 45cm, largura 45cm. Peso suportado 40kg. Dimensões das cadeiras- com encosto, (4 cadeiras para cada mesa) Altura assento 26,5cm, largura 26,5cm e comprimento 29cm	und	4	R\$ 288,12	R\$ 1.152,48
27	Vasilhame Gás liquefeito de petróleo Vasilhame (GLP), botijão de gás de 18 kg	und	1	R\$ 164,21	R\$ 164,21



28	<p>Computador Completo Processador no Mínimo 4 núcleos de 3.40ghz 8GB SSD 240GB Monitor 19" Windows 10 Teclado e Mouse. SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Processador: 4 núcleos Modelo: 3.40ghz Núcleos: 4 Threads: 4 Memória: 8GB DDR3 Capacidade: SSD 240gb: Tipo: SSD Conexões: 6x Usb 2.0 1x Hdmi 1x Entrada para fone de ouvido 1x Entrada para microfone 1x Rj-45 1x Vga - Áudio: HD de alta definição 5.1 canais - Rede LAN Gigabit 10/100 Sistema Operacional: Windows 10 Tipo da tela: LED Tamanho da tela: 19" Acessórios: Mouse óptico USB Teclado padrão português ABNT2 USB Gabinete - Tipo: Torre - Cor: Preto - Conexões: 2x USB e 2x áudio - Fonte: Bivolt Manual.</p>	und	1	R\$2.922,00	R\$2.922,00
29	<p>Impressora Multifuncional Ecotank - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Frente e Verso Automático, Bivolt. Tecnologia de conexão: Wi-Fi, USB Cor: preta Peso: 5.4 Kg</p>	und	1	R\$4.149,79	R\$4.149,79
30	<p>Boia de braço- Descrição: 30x15cm. Com duas câmaras de ar independentes. Recomendadas para crianças entre 6 e 12 anos, acompanham kit para reparo e duas válvulas de segurança. Peso máximo suportado: 50 Kg. Cores variadas.</p>	und	40	R\$33,13	R\$1.325,20



31	Flutuadores/ equipamentos Polietileno Cores variadas.	Macarrões de Piscina/ aquático. Composição: Expandido	und	40	R\$12,50	R\$500,00
32	Smart TV 50" Quadcore e App Store. Tecnologia do visor: LED, resolução 4k. Processador Triple GPU e resolução ULTRA HD além da tecnologia HDR10	Ultra HD 4K Tela Infinita	und	1	R\$2.650,58	R\$2.650,58
VALOR TOTAL						R\$ 61.660,52

1.3. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de R\$ **61.660,52 (sessenta e um mil seiscientos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao banco de preços públicos através do site - www.bancodeprecos.com.br.

1.4. As especificações técnicas foram definidas pelo setor demandante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a obtenção de Material Permanente (Móveis, Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Cadeiras de Rodas, Computadores, Impressora, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para implantação e manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor da Casa Azul.

2.2. O Projeto consiste no apoio socioassistencial e estimulação global das crianças dentro do espectro autista, buscando promover sua autonomia e desenvolver a resiliência familiar por meio do atendimento psicossocial, oficinas socioassistenciais, socioeducativas e psicopedagógicas. As atividades incluem jogos, recreação, oficinas, encontros com familiares, grupos operativos e visitas domiciliares, que possibilitam aos participantes o desenvolvimento de aspectos criativos, de comunicação, cognição e interação social, tudo isso, tendo a família como co-terapeuta indispensável na evolução das crianças e adolescentes com TEA.

2.3. Nesse sentido, a realização do objeto acima visa em um primeiro momento implantação do projeto Casa Azul, garantindo assim mais conforto e segurança aos usuários do projeto e ao desenvolvimento satisfatório das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE.

2.4. O objetivo da referida contratação é assegurar todas as condições para a execução e dinamização da prestação de serviços públicos com foco na eficiência e na efetividade das funções governamentais e a boa continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.5. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o

Todos por uma saúde melhor
preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

2.6. FUNDAMENTO LEGAL - Lei no. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei no 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pelo setor administrativo, levando-se em consideração a inclusão do referido programa

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

3.2.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, de no mínimo 01 (uma) unidade de item pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

3.3.3.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.3.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

3.4. Do critério de Julgamento da proposta:

3.4.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

3.4.2. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

3.5. O modo de disputa deverá ser o aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;

3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA e DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega será de até 20 (Vinte) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho;

4.2 – O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos, conforme o caso, no seguinte endereço:

4.2.1– Provisoriamente, pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação de conformidade do bem/produto com as especificações, pelo prazo máximo de 10 (Dez) úteis, no endereço Praça João Batista, s/n, centro – Aliança – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h00min, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

4.2.2– Definitivamente, pelo Fundo Municipal de Saúde, após a verificação das especificações e da conformidade do bem/produto com a proposta apresentada, pelo prazo máximo de 10 (Dez) úteis.

4.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.5. O bem/produto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso;

4.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados;

4.7. O produto poderá ser rejeitado quando do recebimento provisório e/ou definitivo quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.2. A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.3. A convocação será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata de Registro por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

6.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

6.1.3. Atesto do setor competente.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Previamente à emissão de nota de empenho e no pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

6.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.10. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.11. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no cnpj constante do contrato.

6.12. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato pdf, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

6.13. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.

6.14. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.

6.15. O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigará-se-á:

7.1. A entregar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no subitem 4.1 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

Todos por uma saúde melhor

7.2. 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 28, 29 e 32, respeitar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

7.4. A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

7.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

8.2. Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela contratada estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

8.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AOS CONTRATOS

9.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.1 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem/produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Manuella Barreto**.

10.4. Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e no Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.2.1 Apresentar documentação falsa;

12.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 Não mantiver a proposta;

12.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

12.2.6 Cometer fraude fiscal;

12.2.7 Fizer declaração falsa;

12.2.8 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

12.3 O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

12.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a contratada às seguintes sanções:

12.4.1 Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

12.4.2 Multa, nos seguintes termos:

12.4.2.1 Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

12.4.2.2 Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

12.4.2.3 Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25%



Todos por uma saúde melhor
a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

12.4.2.4 Pela recusa da contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

12.4.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

12.5 Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

12.6.1 Atraso injustificado na execução do contrato;

12.6.2 Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar danos ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE.

12.12 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso. 12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para fazer face à despesa serão oriundos da Emenda Parlamentar Estadual n. 000551/2022, com orçamento previsto para o exercício de 2023, na classificação orçamentária abaixo:

Projeto Atividade: 10.302.0012.2108.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saude Media /Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

**Projeto Atividade: 10.122.0012.2119.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.**

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.2 A Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12(doze) meses.

Aliança - PE, 13 de julho de 2023.



Manuella Barreto

Coordenadora Equipe Multidisciplinar Aliança